



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL INTERINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	1
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	5

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 08.05.2020

Designa a Procuradora de Justiça **MARILZA DE SOUZA GONÇALVES AUGUSTO** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça junto à 19ª Câmara Cível, no período de 10 a 31 de maio de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **LETÍCIA BUSTILHO GRIPP**, matrícula nº 8670, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2019, que designou **LETÍCIA BUSTILHO GRIPP**, matrícula nº 8670, para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 08.05.2020

Processo nº MP-2020.000320045 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00269473 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00290733 – FTCOVID-19/MPRJ – Cesso o auxílio.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA ASSESSORA

DE 08.05.2020

Processo nº MP-2020.00319909 – GAECO – Defiro o auxílio.



Processo nº MP-2020.00319911 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00324698 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00319873 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2020.00135423.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação para realização de procedimento licitatório em conjunto, com vistas à contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, proventos, demais parcelas estipendiais e indenizatórias aos integrantes, ativos e inativos, como também aos pensionistas dos convenientes, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou conta salário, além de outros serviços bancários, sem qualquer custo ou ônus para o órgão pagador ou seus integrantes.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: De 11.03.2020 até a homologação do certame.

DATA: 11.03.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE111/2019 (LOTE 01) E TERMO DE CONTRATO Nº 088/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00894864.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005440.2020-03.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e JOÃO FRANCISCO DUARTE - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparo de mesas, armários, gaveteiros, cadeiras e outros bens permanentes, em conformidade com as especificações do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 111/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 01 - Itens: 1.1 - R\$ 26,00; 1.2 - R\$ 29,65; 1.3 - R\$ 9,60; 1.4 - R\$ 27,97; 1.5 - R\$ 3,40; 1.6 - R\$ 4,90; 1.7 - R\$ 1,39; 1.8 - R\$ 2,73; 1.9 - R\$ 18,49; 1.10 - R\$ 28,37; 1.11 - R\$ 0,40; 1.12 - R\$ 0,12; 1.13 - R\$ 0,17; 1.14 - R\$ 0,46; 1.15 - R\$ 0,15; 1.16 - R\$ 0,42; 1.17 - R\$ 0,33; 1.18 - R\$ 0,06; 1.19 - R\$ 0,21; 1.20 - R\$ 0,23; 1.21 - R\$ 0,16; 1.22 - R\$ 0,44; 1.23 - R\$ 0,17; 1.24 - R\$ 0,48; 1.25 - R\$ 0,52; 1.26 - R\$ 0,58; 1.27 - R\$ 14,40; 1.28 - R\$ 14,90; 1.29 - R\$ 17,15; 1.30 - R\$ 21,90; 1.31 - R\$ 0,04.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 08.05.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE111/2019 (LOTE 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 089/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00894864.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005440.2020-03.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para reparo de mesas, armários, gaveteiros, cadeiras e outros bens permanentes, em conformidade com as especificações do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 111/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.



VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 02 - Itens: 2.1 - R\$ 1,48; 2.2 - R\$ 2,39; 2.3 - R\$ 2,04; 2.4 - R\$ 1,98; 2.5 - R\$ 1,85; 2.6 - R\$ 2,05; 2.7 - R\$ 0,77; 2.8 - R\$ 14,13; 2.9 - R\$ 27,45; 2.10 - R\$ 15,70; 2.11 - R\$ 90,20; 2.12 - R\$ 20,20; 2.13 - R\$ 14,17; 2.14 - R\$ 17,65; 2.15 - R\$ 20,10; 2.16 - R\$ 3,96; 2.17 - R\$ 27,40; 2.18 - R\$ 19,15; 2.19 - R\$ 6,87; 2.20 - R\$ 6,10; 2.21 - R\$ 48,92; 2.22 - R\$ 21,89; 2.23 - R\$ 24,36; 2.24 - R\$ 73,49.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 08.05.2020.

EDITAIS-PAUTA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Superior do Ministério Público para a Sessão Solene de Posse das Promotoras de Justiça Substitutas Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino, Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães e Daniela Reggiani Câmara, aprovadas no XXXV Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se no dia 14 de maio de 2020, às 13h, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, com a participação, por intermédio de videoconferência, dos Conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 13-B do Regimento Interno, com transmissão pela rede mundial de computadores (*internet*) através do site www.mprj.mp.br.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Superior do Ministério Público para a 6ª Sessão Extraordinária do Colegiado, a realizar-se no dia 14 de maio de 2020, às 13h30, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, com a participação, por intermédio de videoconferência, dos Conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 13-B do Regimento Interno, com transmissão pela rede mundial de computadores (*internet*) através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça interessados em realizar sustentação oral por videoconferência deverão encaminhar os pedidos de inscrição ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, até às 10 horas do dia de realização da sessão, fornecendo o número do processo/item em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência. Não será possível a participação presencial, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020:

1.1. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Mascarenhas Ferreira Gomes Malvaccini (critério de merecimento).

2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020:

2.1. Promotoria de Justiça junto à **20ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti (critério de merecimento);

2.2. **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniella Faria da Silva Bard (critério de antiguidade);

2.3. **29ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Queiroz Vaz (critério de merecimento);

2.4. **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Matheus Gabriel dos Reis Rezende (critério de antiguidade);

2.5. **1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Raphael Almeida Ohana (critério de merecimento);

2.6. **7ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Maria Gurgel Senra (critério de antiguidade);



2.7. 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Martins Davidovich (critério de merecimento);

2.8. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sylvia Porto Agorianitis (critério de antiguidade).

3. ASSUNTOS GERAIS:

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **MARCO AURÉLIO ROCHA TEIXEIRA**, identidade nº 26793081-6, SSP/DETRAN, CPF/CIC nº 143.057.947-13, que, nos autos do Procedimento nº 0003527-53.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **GLEICIMAR DOS SANTOS**, identidade nº 36417815-2, SSP/SP, que, nos autos do Procedimento nº 0005544-62.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **PETERSON MELO DA SILVA**, identidade nº 13207838-7, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006323-17.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **TIAGO PASCOA**, identidade nº 237584354, IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0006417-62.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **RANGEL CELESTINO GONÇALVES**, identidade nº 29697346-4, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006650-59.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **RICHARD DANTE BERNARDINO**, identidade nº 11643992-8, SSP/DETRAN, CPF nº 5342118794, que, nos autos do Procedimento nº 090-00585/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **PABLO HENRIQUE DA ROCHA GUILHERME**, identidade nº 201665429, IFP, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **OLAVO HENRIQUE NETO MOURÃO**, identidade nº 63450811, IFP, CPF nº 93549130759, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa, vem COMUNICAR ao investigado **MARCELO ANTONIO DA SILVA**, identidade nº 20533536-7, SSP/DETRAN, CPF nº 10790428733, que, nos autos do Procedimento nº 090-04765/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **JADER DE AQUINO PROCOPIO**, identidade nº 25670373-7, que, nos autos do Procedimento nº 0007560-86.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **PAULO VITOR OLIVEIRA DA SILVA**, identidade nº 20783598-4, que, nos autos do Procedimento nº 0000585-43.2020.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICO que, na 5ª Reunião Ordinária de 7 de maio de 2020, decidiu, retroativamente a 14 de abril de 2020, prorrogar o prazo de início da vigência das alterações dos seus Enunciados, publicados no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ de 14 de fevereiro de 2020, até 60 (sessenta) dias após a publicação de Resolução do Procurador-Geral de Justiça que restabeleça a contagem dos prazos suspensos.